

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001856/2009  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/10/2009  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049649/2009  
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004418/2009-49  
DATA DO PROTOCOLO: 14/10/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

CELESC DISTRIBUICAO S.A, CNPJ n. 08.336.783/0001-90, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). GUILHERME SILVEIRA CORREIA;

E

SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA, CNPJ n. 82.702.705/0001-15, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de outubro de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos advogados**, com abrangência territorial em **SC**.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

A Celesc pagará a seus empregados em efetivo serviço, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR 2009, o valor de R\$ 14.500.000 (catorze milhões e quinhentos mil reais), condicionado ao cumprimento de 100% (cem por cento) das metas acordadas entre a Celesc e os Sindicatos. Esse valor poderá ser acrescido de até 17,24% (dezessete vírgula vinte e quatro por cento), no caso de superação das metas. No caso de atingimento parcial das metas, este valor será reduzido proporcionalmente, não podendo a distribuição ser inferior a R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais).

Os indicadores e metas selecionados para quantificar o valor da PLR 2009 foram baseados no Contrato de Gestão da Celesc Distribuição vigente, e seu cumprimento será aferido ao final do exercício de 2009, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Metas	Pesos
DEC	14,45	7,0%
FEC	11,21	7,0%
Indicadores Nv Tensão Inadequado	1,30%	7,0%

ardas Técnicas e Comerciais	7,15%	7,0%
Índice ISQP Abradee <sup>1</sup>	3º	7,0%
Fluxo de Caixa Operacional (FCO) <sup>2</sup>	R\$ 100.000.000,00	17,5%
Inadimplência até 90 dias	2,75%	17,5%
Treinamento e Capacitação	12h/aula	10,0%
Treinamento em Segurança	80%	10,0%
Sistema de Gestão Ambiental	2	5,0%
Questionário Ethos-Abradee-R.S.E	3320	5,0%

Observações:

1 - Na meta ISQP Abradee corresponde as empresas distribuidoras com mais de 500 mil consumidores. O 3º lugar corresponde a 100% da meta; o 2º lugar a 125%; o 1º lugar a 150%; o 4º lugar a 75%; e, do 5º lugar em diante 50% das metas;

2 - Na meta do Fluxo de Caixa Operacional (FCO) será considerada na apuração a variação desde o ponto inicial até o valor efetivamente apurado;

3 - O cumprimento das metas acordadas será a soma do percentual realizado de cada meta, multiplicado pelo seu peso correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - A forma de distribuição da PLR 2009 entre os empregados da Celesc em efetivo serviço obedecerá aos seguintes critérios:

- 47% (quarenta e sete por cento) do valor total será distribuído de forma fixa e igual a todos os empregados da Celesc;
- 53% (cinquenta e três por cento) do valor total será distribuído de forma proporcional ao salário base <sup>[1]</sup> de cada empregado da Celesc.

**Parágrafo Segundo** - A PLR 2009 será paga em duas parcelas, conforme a legislação em vigor, e sua distribuição será calculada de acordo com os critérios do parágrafo anterior, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) parcela a ser paga até o dia 10.10.2009 – antecipação de R\$ 9.600.000, vinculada ao salário base de setembro de 2009;
- 2ª (segunda) parcela a ser paga até o dia 10.04.2010 – saldo restante, após a efetiva aferição dos resultados alcançados.

**Parágrafo Terceiro** - A PLR 2009 tem validade de 12 meses, sendo seu período de apuração e abrangência de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2009 e será calculada com base no salário base<sup>1</sup> praticado em dezembro de 2009.

**Parágrafo Quarto** - O empregado que, no período de abrangência da PLR 2009, se encontrar em licença-gestante (maternidade) ou afastado por acidente com registro da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT junto ao Ministério da Previdência Social - MPAS, afastamento por Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho/Lesões por Esforços Repetitivos - DORT/LER, incluído também, os representantes nos sindicatos, Fundação Celos e à disposição da Celesc Geração S.A e Celesc Holding, terá direito a PLR2009 como se em efetivo serviço estivesse.

**Parágrafo Quinto** - Terá direito à distribuição proporcional da PLR 2009 o empregado de efetivo serviço no período de abrangência, sendo que a fração do mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, será computado como mês integral.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS**

A PLR 2009 não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não se aplicando o princípio da habitualidade, tendo como fundamento legal o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei 10.101/2000.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

Durante o período de apuração, caso seja observado algum evento extraordinário, casos fortuitos ou de força maior, que interfiram significativamente no atingimento das metas dos indicadores, as partes que subscrevem este acordo poderão convocar a qualquer tempo reunião de revisão.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIRETORES**

O pagamento da PLR 2009 aos membros da Diretoria Executiva será realizado na forma definida pelo Conselho de Administração, não sendo deduzido dos valores globais estipulados neste Acordo Coletivo de Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLR 2010**

A Celesc dará início a partir de novembro 2009, com a participação dos sindicatos, as tratativas para definir indicadores e pesos que farão parte dos Acordos Coletivos de Trabalho da PLR 2010.

**GUILHERME SILVEIRA CORREIA  
GERENTE  
CELESC DISTRIBUICAO S.A**

**CARLOS ANTONIO CARVALHO METZLER  
VICE-PRESIDENTE  
SINDALEX SINDICATO DOS ADVOGADOS DO EST STA CATARINA**